

LEI COMPLEMENTAR Nº 204, DE 16 DE JUNHO DE 2021

(Altera o art. 7º da Lei. 3.635/98, do Código de Posturas do Município de Rio Verde-GO)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Altera o artigo 7º da Lei 3.635/98, de 03 de março de 1998, que reformula o Código de Posturas do Município de Rio Verde, passando apresentar a seguinte redação:

“Art. 7º.


§1º - Nos terrenos referidos neste artigo não serão permitidos fossa e poços abertos, assim como quaisquer buracos que possam oferecer perigo a integridade física das pessoas, conservar águas estagnadas e depositar animais mortos.

§2º - Mantê-los limpos com capinagem mecânica, química ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, onde deverão possuir no máximo 70 cm (setenta centímetros) de altura, eventualmente crescido no terreno edificado ou não, localizados na zona urbana e de expansão urbana do Município, evitando que sejam utilizados como depósitos de resíduos de qualquer natureza, especialmente lixo doméstico e entulho ou qualquer material nocivo à vizinhança e a coletividade, sendo vedada a utilização de queima.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 16 de junho de 2021.


Registrado em ficha de arquivo
pioneer e publicada nesta seção
taria. Em 16 de 06 de 2021
Eliane Modesto Campos
CPF 587 479 531-20
Matrícula 2207


Paulo Faria do Vale
PREFEITO DE RIO VERDE